



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 134/2016

PREGÃO

Nº 76 /2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE INSUMOS PARA BORRACHARIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (722-723)

OK
TC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B

3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/05/001667

Data Protoc...: 18/05/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de adquirir Insumos para Borracharia, para a frota do município, solicita a vossa excelência, autorização para adquirir o referido Produto descrito em Termo de Referência em anexo, na modalidade em que se enquadrar.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos, fica a cargo de Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de Maio de 2016.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O processo para Aquisição de Insumos para Borracharia, através do processo licitatório justifica-se pelo seguinte:

Visa atender as necessidades da frota de veículos da secretaria, sejam eles de porte leve, médio ou pesado, os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e manter o bom desempenho, rendimento, segurança e funcionamento destes, prevenindo assim os defeitos que possam resultar na paralisação parcial ou total dos mesmos.

O uso contínuo destes veículos na adequação e manutenção das estradas, torna-se frequente e inevitável a perfuração de pneus, tornando-se imprescindível o concerto através de remendo ou substituição das câmaras de ar, para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança e qualidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação.

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos estão vinculados, 07 veículos, 03 Camionete media, 23 caminhões e 18 máquinas pesadas e 1 mini carregadeira Que utilizam Pneus.

Sendo que um dos principais trabalhos realizados com esses veículos, caminhões e máquinas é a manutenção das estradas rurais totalizando aproximadamente 2.000 Km de malha viária, onde os caminhões são importantíssimos principalmente no transporte das máquinas, do material (cascalho, pedra britada) utilizado para o cascalhamento e adequação das estradas, também dos materiais (tubos de concreto e madeira) utilizado para o concerto de pontes, pontilhões e bueiros, os veículos são utilizados para o transporte dos funcionários, das ferramentas de trabalho, também para a levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

Todos os veículos, de porte leve, médio e pesados, tem uso contínuo, como pode-se observar pelas atividades acima descritas, necessitando desta forma, de constantes reparos nos pneus, câmaras de ar, bico e protetores de aro, para estarem em condições de uso para atenderem a demanda dos trabalhos.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Glaci Zanatta

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BORRACHARIA.

Recebido a solicitação para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BORRACHARIA**, protocolada pela Secretaria Municipal de viação e serviços urbanos, sob nº 2016/05/001667, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

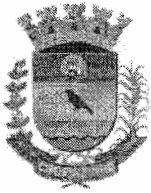
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quat	Unid	Descrição do produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24	231,00	23.100,00
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	130,00	5.200,00
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36	450,00	4.500,00
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	126,00	2.520,00
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	70,00	420,00
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	295,00	5.900,00
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20	105,00	10.500,00
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	400,00	2.400,00
9	10	Unid	Protetores de aro 16	27,00	270,00
10	150	Unid	Protetores de aro 20	35,00	5.250,00
11	30	Unid	Protetores de aro 22	40,00	1.200,00
12	40	Unid	Protetores de aro 24	75,00	3.000,00
13	10	Unid	Protetores de aro 25	170,00	1.700,00
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2	25,00	250,00
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3	25,00	250,00
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4	25,00	250,00
17	100	Uni	Bico TR 413	5,00	500,00
18	100	Uni	Bico TR 414	5,00	500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Diamont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

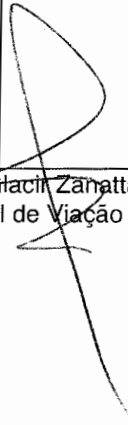
PARANÁ

TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					R\$ 67.710,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS:	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
--------------------	---

Chopinzinho, 19 de maio de 2016.


Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA INSUMOS DE BORRACHARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: RECAPADORA BONISSONI LTDA
 CNPJ / CPF: 07.067.547/0001-53
 Endereço: Rod. PR 281 Km 15
 Nome do Responsável: ANCE F. BONISSONI
 Telefones para contato: 32421957
 Local e data: CHOPINZINHO - 17/05/2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24	300,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	130,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36	450,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	135,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	70,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	300,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20	120,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	500,00
Unid	Protetores de aro 16	30,00
Unid	Protetores de aro 20	35,00
Unid	Protetores de aro 22	40,00
Unid	Protetores de aro 24	75,00
Unid	Protetores de aro 25	170,00
Cx	Remendos para câmara nº2	50,00
Cx	Remendos para câmara nº3	50,00
Cx	Remendos para câmara nº4	50,00
Unid	Bico TR 413	5,00
Unid	Bico TR 414	5,00

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. ME

Rod. PR/281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO PARA INSUMOS DE BORRACHARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10

Empresa: Machadinho Recapagens Eirelli

CNPJ / CPF: 11.023.080/0001-17

Endereço: Rua Benjamin Peretto

Nome do Responsável: André Luis Beal

Telefones para contato: (46) 3536-1445

Local e data: Dois Vizinhos -PR / 12 de Maio de 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. Km 24	231,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5/80x18	155,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	504,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	126,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	95,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,5x25	295,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20	105,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	400,00
Unid	Protetores de aro 16	27,00
Unid	Protetores de aro 20	42,00
Unid	Protetores de aro 22	53,00
Unid	Protetores de aro 24	95,00
Unid	Protetores de aro 25	190,00
Cx	Remendos para câmara nº2 - 40 Unidades	25,00
Cx	Remendos para câmara nº3 - 40 Unidades	25,00
Cx	Remendos para câmara nº4 - 40 Unidades	25,00
Unid	Bico TR 413 sem câmara automóvel	5,00
Unid	Bico TR 414 sem câmara automóvel	5,00

André Luis Beal

11.023.080/0001-17

MACHADINHO RECAPAGEM
EIRELI - ME.

Rua Benjamin Peretto, 3140

Sl. 02 - Bairro Jd Concórdia

Cep: 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

ORÇAMENTO PARA INSUMOS DE BORRACHARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11

Empresa: Remedadora de Pneus Isotton LTDA
 CNPJ / CPF: 04.319.280/0001-56
 Endereço: Nossa Senhora Aparecida
 Nome do Responsável: _____
 Telefones para contato: (46) 3536 - 9099
 Local e data: Dois Vizinhos - 12 maio 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
Und	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24	242,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	170,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36	528,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	132,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	102,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	305,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20	110,00
Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	415,00
Unid	Protetores de aro 16	28,00
Unid	Protetores de aro 20	45,00
Unid	Protetores de aro 22	55,00
Unid	Protetores de aro 24	100,00
Unid	Protetores de aro 25	200,00
Cx	Remendos para câmara nº2	28,00
Cx	Remendos para câmara nº3	28,00
Cx	Remendos para câmara nº4	28,00
Unid	Bico TR 413	6,00
Unid	Bico TR 414	6,00

Simone Matti
 [04.597.805/0001-15]

ISOTTON COM. DE PNEUS
E INCORPORADORA LTDA

ROD. PR 281 - KM 01/SL 02
N. SRª. APARECIDA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/05/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ISUMOS PARA BORRACHARIA – VALOR R\$ 67.710,00

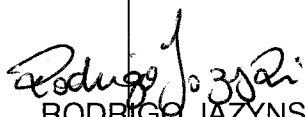
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (722) - F:000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (723) - F:504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/05/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

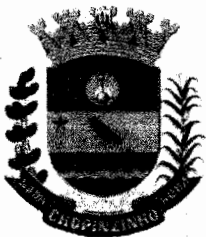
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de insumos de borracharia, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 89 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **1667/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de maio de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 134/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE INSUMOS PARA BORRACHARIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201_, ATÉ ÀS __: __ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **INSUMOS PARA BORRACHARIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de Produtos de Primeira Linha e Prazo de Garantia.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - Tratando-se de credenciado, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados indôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar **a marca do produto oferecido**, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

d.1) Constar o prazo de **garantia** dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos cotados, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1 - **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** e **7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

7.1.7 - Declaração de que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses (modelo anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, de acordo com o cronograma de atividades das Secretarias Municipais, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias após a solicitação no local indicado na Ordem de Fornecimento.

13.2 – Os produtos deverão ser todos de primeira linha, apresentar selo de aprovação do INMETRO e com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

14.2 - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, entregar produtos de baixa qualidade, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 30 de maio de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	231,00	23.100,00
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	130,00	5.200,00
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	450,00	4.500,00
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	126,00	2.520,00
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	70,00	420,00
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	295,00	5.900,00
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	105,00	10.500,00
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	400,00	2.400,00
9	10	Unid	Protetores de aro 16	27,00	270,00
10	150	Unid	Protetores de aro 20	35,00	5.250,00
11	30	Unid	Protetores de aro 22	40,00	1.200,00
12	40	Unid	Protetores de aro 24	75,00	3.000,00
13	10	Unid	Protetores de aro 25	170,00	1.700,00
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2	25,00	250,00
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3	25,00	250,00
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4	25,00	250,00
17	100	Uni	Bico TR 413	5,00	500,00
18	100	Uni	Bico TR 414	5,00	500,00
TOTAL – R\$					67.710,00

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, de acordo com o cronograma de atividades das Secretarias Municipais, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias após a solicitação no local indicado na Ordem de Fornecimento

DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Administração.

Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, não apresentarem selo de aprovação do INMETRO, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

O Prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22			
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
9	10	Unid	Protetores de aro 16			
10	150	Unid	Protetores de aro 20			
11	20	Unid	Protetores de aro 22			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	40	Unid	Protetores de aro 24				
13	10	Unid	Protetores de aro 25				
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2				
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3				
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4				
17	100	Uni	Bico TR 413				
18	100	Uni	Bico TR 414				
			Total - RS				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias em Chopinzinho-PR.

Prazo de garantia dos produtos: Mínimo 12 (doze) meses

Local, __ de ____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ---/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos, que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de: (.....) meses.

Caso os produtos apresentem qualquer defeito, ou não atenderem as exigência do Edital, serão repostos imediatamente, sem custos para o Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos de Borracharia. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custo ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 722-723, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultranassarem a competência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

cia destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº --/2016 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante - Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/05/001786

Data Protoc...: 30/05/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

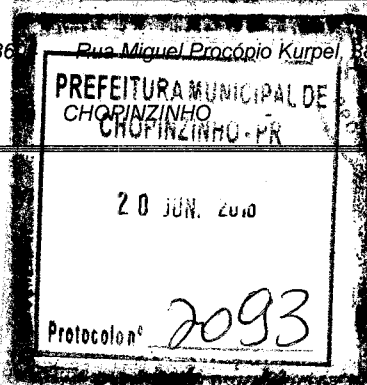
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8600

Bairro São Miguel

85560-000



Processo licitatório nº 134/2016

Edital nº _ /2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição futura de insumos para borracharia (Fls. 04).

Foi apresentada justificativa pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, enfatizando a composição dos veículos vinculados à referida Secretaria, quais sejam: 07 veículos, 03 camionetes médias, 23 caminhões, 18 máquinas pesadas e uma mini carregadeira, e a necessidade da manutenção dos pneus (Fls. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 06) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 15).

O Termo de Referência (fls.07-08) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 09-11).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade PREGÃO (fl. 13).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, ata de registro de preços e anexos (fls. 16-35), cujo procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a Modalidade Pregão, o Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kumbel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional de acordo com o art. 48, parágrafo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Quanto a já recorrente cláusula 11 que trata da revisão/alteração de preços, também inserta no processo em análise, recomendamos que seja alterado seu texto para a devida compatibilização, salvo melhor juízo, com o disposto na Lei 8.666/93, que trata das normas gerais sobre licitação, inclusive no âmbito municipal, e do Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Chopinzinho.

Ressalte-se que a revisão contratual com base na teoria da imprevisão não se confunde com a validade das propostas; portanto o contrato pode ser revisto a partir da comprovação da situação imprevista, ou previsível, mais de consequências incalculáveis, não havendo que se falar em limite de sessenta dias. Destarte, esta Procuradoria propõe a redação da referida cláusula com as seguintes alterações:

“Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do termo de Aditamento. Para os reajustamentos com base em fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, serão seguidos os seguintes critérios: os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame."

A minuta da ARP também terá de ser adequada às referidas alterações no respectivo edital.

Salientamos, mais uma vez, que caso a Divisão de Licitação e Contratos tenha alguma justificativa para a manutenção do texto disposto na cláusula 11 do processo em análise, esta Procuradoria está aberta para análise da eventual justificativa.

Após a efetivação das alterações propostas, ou eventuais justificativas da manutenção do processo nos moldes propostos, retornem os autos para parecer final de mérito a esta Procuradoria.

É O PARECER.

Chopinzinho, 20 de junho de 2016.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/06/002093
Data Protoc...: 20/06/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/06/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 134/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE INSUMOS PARA BORRACHARIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201_, ATÉ ÀS __:__ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **INSUMOS PARA BORRACHARIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de Produtos de Primeira Linha e Prazo de Garantia.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses..

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
 - d.1) Constar o prazo de garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos cotados, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

46

de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

7.1.7 - Declaração de que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses (modelo anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

11.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação ou variações cambiais, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco por fato previsível*.

11.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

11.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11.6 - O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item.

11.7 - Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível.

11.8 - A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16.

12 - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 - Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 - O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 - A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, de acordo com o cronograma de atividades das Secretarias Municipais, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias após a solicitação no local indicado na Ordem de Fornecimento.

13.2 - Os produtos deverão ser todos de primeira linha, apresentar selo de aprovação do INMETRO e com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

14.2 - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, entregar produtos de baixa qualidade, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 – Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 – As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 30 de maio de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	231,00	23.100,00
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	130,00	5.200,00
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	450,00	4.500,00
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	126,00	2.520,00
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	70,00	420,00
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	295,00	5.900,00
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	105,00	10.500,00
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	400,00	2.400,00
9	10	Unid	Protetores de aro 16	27,00	270,00
10	150	Unid	Protetores de aro 20	35,00	5.250,00
11	30	Unid	Protetores de aro 22	40,00	1.200,00
12	40	Unid	Protetores de aro 24	75,00	3.000,00
13	10	Unid	Protetores de aro 25	170,00	1.700,00
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2	25,00	250,00
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3	25,00	250,00
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4	25,00	250,00
17	100	Uni	Bico TR 413	5,00	500,00
18	100	Uni	Bico TR 414	5,00	500,00
TOTAL – R\$					67.710,00

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, de acordo com o cronograma de atividades das Secretarias Municipais, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias após a solicitação no local indicado na Ordem de Fornecimento

DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Administração.

Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, não apresentarem selo de aprovação do INMETRO, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

O Prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22			
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
9	10	Unid	Protetores de aro 16			
10	150	Unid	Protetores de aro 20			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12	40	Unid	Protetores de aro 24				
13	10	Unid	Protetores de aro 25				
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2				
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3				
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4				
17	100	Uni	Bico TR 413				
18	100	Uni	Bico TR 414				
			Total - RS				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias em Chopinzinho-PR.

Prazo de garantia dos produtos: Mínimo 12 (doze) meses

Local, __ de ____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos, que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de: (.....) meses.

Caso os produtos apresentem qualquer defeito, ou não atenderem as exigência do Edital, serão repostos imediatamente, sem custos para o Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos de Borracharia. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custo ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 722-723, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competên-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

cia destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação ou variações cambiais*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco por fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item. Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível. A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16 do Edital. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço os os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº ---/2016* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, _de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante - Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002100

Data Protoc...: 21/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 63

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo licitatório nº 134/2016

Edital nº _/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição futura de insumos para borracharia (Fls. 04). Às fls. 62 a Divisão de Licitações e Contratos requereu parecer de mérito.

Após primeiro parecer desta Procuradoria (Fls. 37-39), considerando as alterações realizadas no Edital e Ata de Registro de Preços (41-61), e reiterando o já exposto no referido parecer, esta Procuradoria emite parecer **favorável** ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 24 de junho de 2016.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002282

Data Protoc...: 30/06/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/06/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 134/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 76/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE INSUMOS PARA BORRACHARIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 19 DE JULHO DE 2016, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **INSUMOS PARA BORRACHARIA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais informações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de Produtos de Primeira Linha e Prazo de Garantia.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

69

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- d.1) Constar o prazo de garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos cotados, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

7.1.7 - Declaração de que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses (modelo anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

11.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação* ou *variações cambiais*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco por fato previsível*.

11.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72

11.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

11.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11.6 - O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item.

11.7 - Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível.

11.8 - A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16.

12 - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 - Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 - O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 - A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, de acordo com o cronograma de atividades das Secretarias Municipais, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias após a solicitação no local indicado na Ordem de Fornecimento.

13.2 - Os produtos deverão ser todos de primeira linha, apresentar selo de aprovação do INMETRO e com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

14.2 - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

73

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, entregar produtos de baixa qualidade, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 – Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 – As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

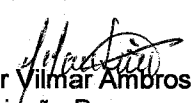
19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	231,00	23.100,00
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	130,00	5.200,00
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	450,00	4.500,00
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	126,00	2.520,00
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	70,00	420,00
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	295,00	5.900,00
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	105,00	10.500,00
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	400,00	2.400,00
9	10	Unid	Protetores de aro 16	27,00	270,00
10	150	Unid	Protetores de aro 20	35,00	5.250,00
11	30	Unid	Protetores de aro 22	40,00	1.200,00
12	40	Unid	Protetores de aro 24	75,00	3.000,00
13	10	Unid	Protetores de aro 25	170,00	1.700,00
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2	25,00	250,00
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3	25,00	250,00
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4	25,00	250,00
17	100	Uni	Bico TR 413	5,00	500,00
18	100	Uni	Bico TR 414	5,00	500,00
TOTAL – R\$					67.710,00

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, de acordo com o cronograma de atividades das Secretarias Municipais, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias após a solicitação no local indicado na Ordem de Fornecimento

DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Administração.

Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, não apresentarem selo de aprovação do INMETRO, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

O Prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 76/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22			
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
9	10	Unid	Protetores de aro 16			
10	150	Unid	Protetores de aro 20			
11	20	Unid	Protetores de aro 22			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12	40	Unid	Protetores de aro 24				
13	10	Unid	Protetores de aro 25				
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2				
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3				
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4				
17	100	Uni	Bico TR 413				
18	100	Uni	Bico TR 414				
			Total - RS				

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias em Chopinzinho-PR.

Prazo de garantia dos produtos: Mínimo 12 (doze) meses

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 76/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos, que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de: (.....) meses.

Caso os produtos apresentem qualquer defeito, ou não atenderem as exigência do Edital, serão repostos imediatamente, sem custos para o Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 76/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos de Borracharia. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custo ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 722-723, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competên-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84

cia destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação ou variações cambiais*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco por fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item. Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível. A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16 do Edital. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº 76/2016* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante - Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de julho de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

009087

Terça-Feira, 05 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1139

Página 12 / 117

PORTARIA Nº 421/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 96, Parágrafo 1º, 97 e 98 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedido de incorporação de gratificação, protocolado pela servidora Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, sob o nº 1577/2016;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo servidor comprovando ter exercido e permanecido em função gratificada em período que atende o disposto no artigo 97, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Municipal, de 16 de maio de 2016, entendendo ser possível a incorporação da gratificação aos vencimentos do servidor, respeitando o disposto no artigo 40, §§ 2º e 3º da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º-Incorporar a gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico da servidora Márcia Antonia Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, a partir de 18 de maio de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

PORTARIA Nº 422/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob o nº 2256 e a possibilidade do gozo do benefício,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, a Servidora Maria de Moraes Paz, matrícula funcional nº 1303-7, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de tintas e materiais para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de julho de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instalada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2016-LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO:

Lote nº 01 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 1.600,00.

Lote nº 02 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 2.000,00.

Lote nº 03 - 15 Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco). Lance Inicial: R\$ 750,00.

DATA DO LEILÃO: 21 DE JULHO DE 2016

HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811, BAIRRO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO-PR.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (046) 3242-8614.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2016

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE VENDA, DE BENS PENHORADOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, representado pelo Excelentíssimo Prefeito senhor ROGÉRIO MASETTO, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens penhorados, constantes dos Autos nº 0002078-48.2014.8.16.0068, de Execução Fiscal, o ato será realizado junto ao Auditório, na sede Administrativa do Município, sita na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, às 14h00min do dia 21 de julho de 2016. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de bens penhorados, constantes dos Autos nº 0002078-48.2014.8.16.0068, de Execução Fiscal e conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2. Pessoa física

- Carteira de identidade

- CPF (cadastro de pessoa física)

3.3. Pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)

- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

- Quando a Pessoa Jurídica enviar representante, o mesmo deverá apresentar o Credenciamento (anexo 2), autorizando a participação, acompanhado dos documentos pessoais CPF e RG.

3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ

- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.

- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial, definidos no Auto de Penhora, Depósito e Avaliação;

4.2. O Município de CHOPINZINHO, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

4.3. Os lances serão verbais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.8. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

4.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

4.14. O Município de CHOPINZINHO, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.15. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura de CHOPINZINHO, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento:

6.2.1 - O arrematante poderá efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas iguais e deverá efetuar junto a Rede Bancária o pagamento da DAM's (Documentos de

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

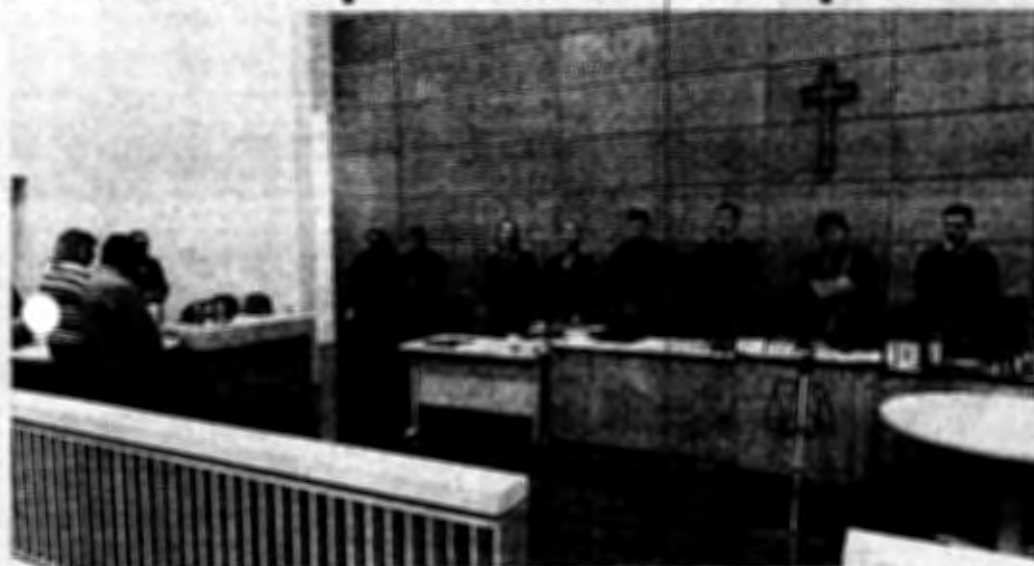

Nossa Gazeta

ANO 817 EDIÇÃO 411 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA

PG. 03

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SAÚDE E EDUCAÇÃO

PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE

PG. 09

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO

PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R\$ 4 milhões na Quina

COTIDIANO

PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

Casal natural de Sulina e morto em Quebras.

SEGURANÇA

PG. 07

Publicações Legais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (41) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85860-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.543/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
10.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
10.01	Departamento de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
2003000191.009	Aquisição de Equipamentos/Parafusos Rurais	902	68.500,00
3.3.20.93	Indenizações e Restituições		
TOTAL			68.500,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão parte por superávit financeiro do exercício anterior no valor de \$61.123,08 (Sessenta e um mil cento e vinte e três reais e oito centavos) referente à fonte 902 (Convênio Parâmetros Rurais), e por excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1.3.2.5.01.59.84	Recursos Aplicação Convênio Fertilizantes	902	7.376,92
TOTAL			7.376,92

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (41) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85860-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.544/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
07.00	Secretaria de Viação		
07.01	Divisão de Viação		
2676200001.018	Recapamento Asfáltico	903	7.300,00
3.3.20.93	Indenizações e Restituições		
TOTAL			7.300,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1.3.2.5.01.62	Recursos Aplicação Asf. Vias urbanas	903	7.300,00
TOTAL			7.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2016 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO:

Lote nº 01 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 1.600,00.

Lote nº 02 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 2.000,00.

Lote nº 03 - 15 Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco). Lance Inicial: R\$ 750,00.

DATA DO LEILÃO: 21 DE JULHO DE 2016

HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS

LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811, BAIRRO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO-PR.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (046) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de tintas e materiais para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de julho de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 71/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Carne Bovina e Carne de Frango. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos PRODUTOS objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com 30 dias, 33% com 60 dias e 34% com 90 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 967-997-996-695. GESTOR: Sra. Roseli Lorenzi, ARP nº 205/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checoleski - ME. Valor Total estimado R\$ 62.000,00. ARP nº 206/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME. Valor Total estimado R\$ 30.375,00. Chopinzinho, PR, 28 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 74/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Esquadrinhas de Ferro Ivaluzza Ltda. CNPJ: 76.989.177/0001-24. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva - Interior -

Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013 - Ministério do Esporte, motivado pelo descumprimento das condições previstas no contrato, com apuração posterior de perdas e danos. Origem: Tomada de Preços nº 3/2015. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, incisos I e c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, alíneas "d" e "e" do instrumento em questão. Data da assinatura: 23/06/2016. Assina: Rogério Masetto, Prefeito de Chopinzinho-PR.

EXTRATO DO CONTRATO 207/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de maio, s/n, - Prolongamento - CEP 85560-000, em Chopinzinho - PR.

OBJETO: Recape Asfáltico de Vias Urbanas - Sede - Área de Recape 24.180,44 metros quadrados, calçadas 6.962,40 metros quadrados e meio fio com sarjeta 409,00 metros.

VALOR: R\$ 1.743.397,35 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do CONTRATANTE sob a rubrica orçamentária 0501.267820008.1008.4490.51 (1160) Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.

Espécie: Extrato do Contrato 209/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Manoel Gustavo Gomes dos Santos - ME, CNPJ: 02.901.251/0001-72. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagem de Solo para Futura Obra do Centro de Especialidades. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1423). Data da assinatura: 04/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Manoel Gustavo Gomes dos Santos pela empresa.

EXTRATO TERMO SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BIACH LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 8/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 1/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. Ref.
83	L	Leite integral pasteurizado, em embalagem em pó, leiteu de 1 litro	Campeira	2,71
136	Kg	Queijo, tipo mussarela, fatiado 1ª qualidade.	Serra	19,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 01 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

PANIFICADORA BIACH
Claudio Jose Capelli
CPF nº 565.971.699-72

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 134/2016 Pregao (Registro de Precos) No 76/2016

Razao Social: 53 - SERGIO ARALDI & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 95.411.146/0001-36

Endereco: Rua 7 de Setembro, 4.123 - Centro

Bairro:

CEP: 85560-000

UF: PR

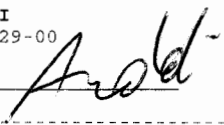
Telefone:

E-mail:

Representada por: SELIO JOSE ARALDI

RG: 03.607.892-8 CPF: 518.652.629-00

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 2320 - ROSALINO PARISOTTO

Credenciado: Sim

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Endereco: Avenida XV de Novembro

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

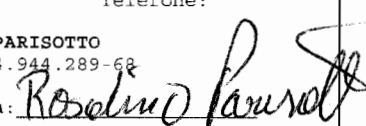
Telefone:

E-mail:

Representada por: ROSALINO PARISOTTO

RG: 03.924.456-0 CPF: 574.944.289-68

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Endereco: Rodovia PR 281 - Km15 - Bairro Industrial

Bairro:

CEP: 85560-000

UF: PR

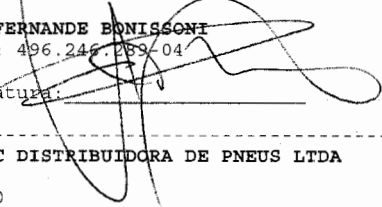
Telefone:

E-mail:

Representada por: ARCI FERNANDE BONISSONI

RG: 12.138.513-4 CPF: 496.246.289-04

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5026 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 01.795.704/0001-60

Endereco: RUA MARECHAL FLORIANO

Bairro: CENTRO

CEP: 85801-260

UF: PR

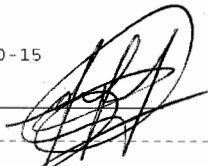
Telefone:

E-mail:

Representada por: JOSE CARLOS DEZEN

RG: 00.000.000-0 CPF: 497.024.750-15

Telefone:

E-mail: Assinatura: 







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000092

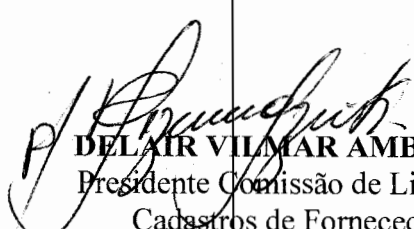
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 88/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA BONISSONI LTDA – EPP	
ENDEREÇO: Rodovia PR 281 - KM 15- Bairro Industrial	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/11/2004 Junta Comercial nº 20080404014 Data: 24/01/2008.	CNPJ.: 07.067.547/0001-53 INSC. ESTADUAL: 90323353-20
DADOS BANCÁRIOS: CEF - AG 1932 – C/C 739-5 HSBC – AG 9318 – C/C 3147-60 SICREDI – AG 740 – C/C 11.910-5	
FONE: (46) 242-1957	FAX: (46) 242-1957
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Arci Fernandes Bonissoni CPF 496.246.289-04 IPCRF - 3944 Herminia Maria Verdi CPF 518.647.709-53 RG 3.663.776-5 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Reforma de Pneumáticos usados; Recondicionamento de pneumáticos e comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

000093

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
995325513

NOME
ARCI FERNANDE BONISSONI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12R1385134 SESP SC

CNPJ
496.246.289-04 DATA NASCIMENTO
24/08/1962

RELACAO
SABINO BONISSONI
FIORENTINA T BONISSONI

PERMISSAO
ACE
CAT. HAB
B

SP REGISTRO
00875472434 VALIDEZ
02/10/2019 12/09/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSAO
02/10/2014

LOCAL
CHOPININHO, PR

ASSINATURA DO EMISOR
30757658789
PR908143947

DETRAN-PR (PARANA)

PREMIUM PLASTIFICAR
995325513

fora original

000094
B

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 76/2016

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

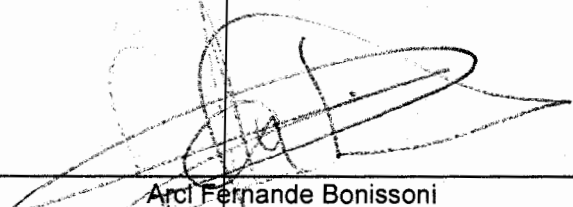
ENDEREÇO: Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 07.067.547/0001-53 FONE/FAX: (46) 3242-1957

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.


Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC
Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Red. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0535052-0	CNPJ 07.067.547/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/11/2004	Data de Início de Atividade 08/11/2004																
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000																			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS E COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR																			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)																			
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th></th><th></th></tr></thead><tbody><tr><td>ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04</td><td>148.500,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.709-53</td><td>1.500,00</td><td>SOCIO</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)			ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04	148.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX	HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.709-53	1.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)																		
ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04	148.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX																
HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.709-53	1.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento Data: 10/05/2016 Número: 20163333955 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																	

CHOPINZINHO - PR, 07 de junho de 2016

16/349176-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

confere com original
10/06/16



0000096
Lubrificantes, Pneus Novos,
Remoldados, Recapados, Câmaras,
Rodas esportivas, Acessórios. Filtros,
Lubrificação e Troca de Óleo.
Amortecedores, Serviços de Suspensão e
Freios.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames edilícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Sélvio José Araldi, Carteira de Identidade n.º 3.607.892-8, inscrito no CPF n.º 518.652.629-00, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 18 de Julho de 2016.

Nome: Sergio Araldi
RG/CPF: 374.347.059-49
Cargo: Sócio - Gerente

95.411.146/0001-36

Sergio Araldi & Cia Ltda - EPP

Av XV de Novembro, 4881
85560-000 - Chopinzinho - PR



Avenida XV de Novembro, 4881 – Bairro Cristo Rei
Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000



000097
B

Lubrificantes, Pneus Novos,
Remoldados, Recapados, Câmaras,
Rodas esportivas, Acessórios. Filtros,
Lubrificação e Troca de Óleo.
Amortecedores, Serviços de Suspensão e
Freios.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SERGIO ARALDI E CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4881
BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 95.411.146/0001-36 . FONE/FAX: (46) 3242 - 1518

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 18 de Julho de 2016.

Nome: Sergio Araldi
RG/CPF: 374.347.059-49
Cargo: Sócio - Gerente

95.411.146/0001-36

Sergio Araldi & Cia Ltda - EPP

Av XV de Novembro, 4881 -
85560-000 Chopinzinho - PR



Avenida XV de Novembro, 4881 – Bairro Cristo Rei
Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

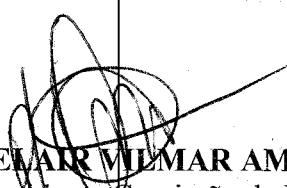
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 74/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO ARALDI & CIA LTDA - ME	
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 4881 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/01/1993	CNPJ.: 95.411.146/0001-36 INSC. ESTADUAL: 31200983-80
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica federal – Ag. nº 1932 – c/c nº 261-0 Banco do Brasil S/A – Ag. nº 842-7 – c/c nº 16012-1 Banco SICREDI – Ag. nº 0740 – c/c nº 109207	
FONE: (46) 3242-1518	FAX: (46) 3242 1518
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Sérgio Araldi CPF nº 374.347.059-49 RG Sélio José Araldi CPF nº 518.652.529-00 RG	
RAMO DE ATIVIDADE: Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



0000009
B

ROSALINO PARISOTTO-ME
CNPJ 06.225.660/0001-38
AV. XV DE NOVEMBRO 5300 –B.CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR
FONE 046 3242 3564

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:ROSALINO PARISOTTO-ME

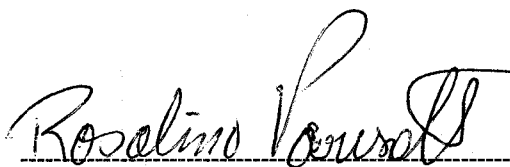
ENDEREÇO : AVENIDA XV DE NOVEMBRO 5300-B.CRISTO REI – CHOPINZINHO-PR

CNPJ:06.225.660/0001-38..FONE/FAX:(046)3242 3564

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 19 de julho de 2016.



Rosalino Parisotto
CPF:574.944.289-68
RG:3.924.456-0
Administrador





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSALINO PARISOTTO			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0567343-2	CNPJ 06.235.660/0001-38	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/05/2004	Data de Início de Atividade 01/04/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5300, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. SERVIÇOS DE BORRACHEIROS E GOMARIA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 06/05/2004 Número: 20041593170	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO		
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ROSALINO PARISOTTO Identidade: 39244560,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 574.944.289-68 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 18 de julho de 2016

16/520740-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000101



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
ROSALINO PARISOTTO			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO	CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
FRANCISCO PARISOTTO	LIDIA MARIA PARISOTTO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
06.08.1964	3.924.456-0	SSP	PR
CPF (número)		574.944.289-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
AVENIDA XV DE NOVENBRO		5300	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85560-000	
MUNICÍPIO	UF	PARANÁ	
CHOPINZINHO			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	302	Enquadramento Micro Empresa
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
NOME EMPRESARIAL			
ROSALINO PARISOTTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
AVENIDA XV DE NOVENBRO		5300	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85560-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CHOPINZINHO	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	(Dez mil reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal			
50.30-0/04	Comércio a Varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.		
Atividades secundárias			
50.20-2/04	Serviços de borracheiros e gomaria.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/04/2004		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL	
Rosalino Parisotto		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
01/04/2004	Rosalino Parisotto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
Ronaldo Sérgio Cardoso			
RG 124 152-PR			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2004 SOB NÚMERO: 41105673432 Protocolo: 04/150246-2			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE CARLOS DEZEN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5036764115 GESP RS

CPF
497.024.750-15 DATA NASCIMENTO
01/04/1966

FILIAÇÃO
JOSE DEZEN
VERGINIA ZAMARCHI
DEZEN

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
AC

1ª REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00268139120 30/11/2017 03/12/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL CASCATEL, PR DATA EMISSAO
30/11/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 14754640484
PR05003281

DETRAN, P. (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
667247819

PROIBIDO PLASTIFICAR
667247819

copiar com originais

CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOSÉ CARLOS DEZEN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Serafina Corrêia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 01 de abril de 1966, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua das Palmeiras, 957, Apto.51, Bairro Jd. Palmeira, CEP:85807-020, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5036764115, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 497.024.750-15 e **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**, brasileira, maior, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 10 de agosto de 1967, Comerciante, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua das Palmeiras, 957, Apto. 51, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-020 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5053854922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 594.186.720-49, Sócios componentes da **Sociedade Empresária Ltda** que gira sob o nome comercial de **CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP**, com sede em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP:85801-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203715989 de 02 de maio de 1997 e última alteração sob o nº 20125697708 em 13 de agosto de 2012, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª. O razão social que era: CZARNOBAY & DEZEN LTDA – EPP, por força da presente alteração de contrato social passa a ser: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP**.

2ª. O bairro do endereço do sócio **JOSÉ CARLOS DEZEN** que era: JD PALMEIRA, passa a ser bairro COQUEIRAL.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ CARLOS DEZEN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Serafina Corrêia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 01 de abril de 1966, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua das Palmeiras, 957, Apto.51, Bairro Coqueiral, CEP:85807-020, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5036764115, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF Nº 497.024.750-15 e **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**, brasileira, maior, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 10 de agosto de 1967, Comerciante, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua das Palmeiras, 957, Apto.51, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-020 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5053854922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 594.186.720-49, Sócios componentes da **Sociedade Empresária Ltda** que gira sob o nome comercial de **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**, com sede em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, Cascavel,

CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Estado do Paraná, CEP: 85801-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203715989 de 02 de maio de 1997 e última alteração sob o nº 20125697708 em 13 de agosto de 2012, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA LTDA - EPP**, e terá sede domicílio à **RUA MARECHAL FLORIANO, 2803, CENTRO - CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ CEP: 85801-260.**

2ª. O capital social será **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizadas, pelos sócios: **JOSÉ CARLOS DEZEN 22.500 quotas R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN, 22.500 quotas R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

3ª. O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ CARLOS DEZEN e MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**, com os poderes e atribuições de administrador e responder individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

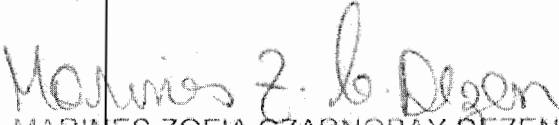
13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

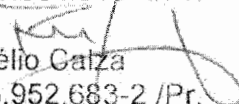
Cascavel, Pr., 21 de novembro de 2014.

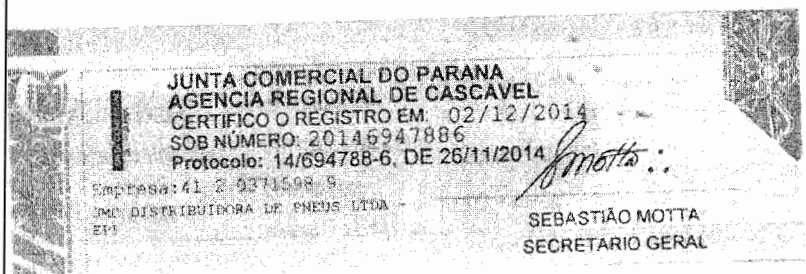

JOSÉ CARLOS DEZEN


MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN

Testemunhas:


Maria Rozani de Oliveira Calza
Rg. 5.030.314-4/Pr.


Robério Calza
Rg. 3.952.683-2 /Pr.



JMC *Distribuidora
de Pneus Ltda*
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JOSE CARLOS DEZEN Carteira de Identidade n.º 5036764115-RS inscrito no CPF n.º 497024750-15 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Cascavel PR 15 de Julho de 2016



JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15
RG-5036764115-RS
Cargo- Diretor

01 795 704 / 0001 - 60

JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCVEL - PARANÁ

000107

JMC *Distribuidora
de Pneus Ltda*
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

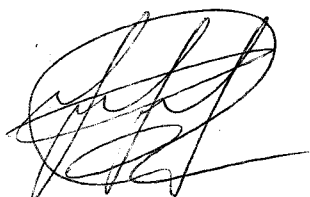
ENDEREÇO- Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná

CNPJ: 01795704/0001-60

FONE/FAX: (045 3037 3032)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Nome – JOSE CARLOS DEZEN
CPF: 01795704/0001-60
RG: 5036764115-RS
Cargo: Diretor

01 795 704 / 0001 - 60

**JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP**

**Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-250
CASCVEL - PARANÁ**





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000108

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0371598-9	CNPJ 01.795.704/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/1997	Data de Início de Atividade 10/05/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL FLORIANO, 2803, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-260			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.			
Capital: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE CARLOS DEZEN 497.024.750-15	22.500,00	SOCIO	Administrador
MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN 594.186.720-49	22.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/12/2014	Número: 20146947886	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/371750-8

CURITIBA - PR, 23 de junho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

A empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 01795704/0001-60 estabelecida na Rua Marechal Floriano nº 2803 na cidade de Cascavel Estado do Paraná, através do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e em conformidade ao que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está enquadrada como () MICROEMPRESA ou (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, que assegura o direito de participar em licitações firmadas com órgãos federais, estaduais e municipais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 15 de Julho de 2016



JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15
RG-5036764115-RS

01 795 704 / 0001 - 60

**JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP**Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCVEL - PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código	Nome
5026	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
2368	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2320	ROSALINO PARISOTTO
53	SERGIO ARALDI & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
01.795.704/0001-60
07.067.547/0001-53
06.235.660/0001-38
95.411.146/0001-36

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 219,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 21.900,00	LTDA - EPP	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 225,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 22.500,00	
	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 230,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 23.000,00		SERGIO ARALDI & CIA LTDA Valor Unitario 230,5000 Quantidade 100,00 Valor Total 23.050,00	
0001/0002 Quantidade 40,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 125,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 5.000,00	LTDA - EPP	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 128,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 5.120,00	
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 130,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 5.200,00		SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 10,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 445,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 4.450,00	LTDA - EPP	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 448,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 4.480,00	
	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 450,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 4.500,00		SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 20,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 120,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.400,00	LTDA - EPP	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Valor Unitario 124,8900 Quantidade 20,00 Valor Total 2.497,80	
	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 125,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.500,00		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 126,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 2.520,00	
0001/0005 Quantidade 6,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 68,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 408,00	LTDA - EPP	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Valor Unitario 68,9900 Quantidade 6,00 Valor Total 413,94	
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 69,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 414,00		ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 69,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 414,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Un		Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	5.300,00	Valor Total	5.880,00
		ROSALINO PARISOTTO		SERGIO ARALDI & CIA LTDA	
		Valor Unitario	295,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
		Quantidade	20,00		
		Valor Total	5.900,00		
0001/0007		RECAPADORA BONISSONI LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	104,0000	Valor Unitario	104,0000
Un		Quantidade	100,00	Quantidade	100,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	10.400,00	Valor Total	10.400,00
		SERGIO ARALDI & CIA LTDA		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
		Valor Unitario	104,8900	Valor Unitario	105,0000
		Quantidade	100,00	Quantidade	100,00
		Valor Total	10.489,00	Valor Total	10.500,00
0001/0008		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade	6,00	Valor Unitario	398,0000	Valor Unitario	398,0000
Un		Quantidade	6,00	Quantidade	6,00
Camaras de ar que se adaptam a		Valor Total	2.388,00	Valor Total	2.388,00
		ROSALINO PARISOTTO		SERGIO ARALDI & CIA LTDA	
		Valor Unitario	400,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
		Quantidade	6,00		
		Valor Total	2.400,00		
0001/0009		RECAPADORA BONISSONI LTDA		SERGIO ARALDI & CIA LTDA	
Quantidade	10,00	Valor Unitario	25,0000	Valor Unitario	25,9900
Un		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Protetores de aro 16		Valor Total	250,00	Valor Total	259,90
		ROSALINO PARISOTTO		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
		Valor Unitario	26,0000	Valor Unitario	27,0000
		Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
		Valor Total	260,00	Valor Total	270,00
0001/0010		ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	33,0000	Valor Unitario	34,0000
Un		Quantidade	150,00	Quantidade	150,00
Protetores de aro 20		Valor Total	4.950,00	Valor Total	5.100,00
		SERGIO ARALDI & CIA LTDA		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
		Valor Unitario	34,4900	Valor Unitario	35,0000
		Quantidade	150,00	Quantidade	150,00
		Valor Total	5.173,50	Valor Total	5.250,00
0001/0011		RECAPADORA BONISSONI LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade	30,00	Valor Unitario	38,0000	Valor Unitario	38,0000
Un		Quantidade	30,00	Quantidade	30,00
Protetores de aro 22		Valor Total	1.140,00	Valor Total	1.140,00
		SERGIO ARALDI & CIA LTDA		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
		Valor Unitario	38,9400	Valor Unitario	40,0000
		Quantidade	30,00	Quantidade	30,00
		Valor Total	1.168,20	Valor Total	1.200,00
0001/0012		ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade	40,00	Valor Unitario	70,0000	Valor Unitario	74,0000
Un		Quantidade	40,00	Quantidade	40,00
Protetores de aro 24		Valor Total	2.800,00	Valor Total	2.960,00
		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP		SERGIO ARALDI & CIA LTDA	
		Valor Unitario	75,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0013 Quantidade 10,00 Un Protetores de aro 25	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 165,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.650,00	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 165,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.650,00
	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 169,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.690,00	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0014 Quantidade 10,00 Cx. Remendos para pneu n°2	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 24,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 240,00	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 25,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 250,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0015 Quantidade 10,00 Cx. Remendos para pneu n°3	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 24,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 240,00	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 25,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 250,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0016 Quantidade 10,00 Cx. Remendos para pneu n°4	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 24,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 240,00	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 25,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 250,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0017 Quantidade 100,00 Un Bico TR 413	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 4,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 400,00	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 5,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 500,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0018 Quantidade 100,00 Un Bico TR 414	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 4,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 400,00	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 5,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 500,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

Sugestao por Menor Preco Unitario

5026 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0003	10,00	445,0000	4.450,00
0001/0006	20,00	265,0000	5.300,00

Total do Fornecedor: 31.650,00

2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	6,00	68,0000	408,00	
0001/0008	6,00	398,0000	2.388,00	
0001/0009	10,00	25,0000	250,00	
0001/0014	10,00	24,0000	240,00	
0001/0015	10,00	24,0000	240,00	
0001/0016	10,00	24,0000	240,00	
0001/0017	100,00	4,0000	400,00	
0001/0018	100,00	4,0000	400,00	

Total do Fornecedor: 4.566,00

2320 - ROSALINO PARISOTTO

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	40,00	125,0000	5.000,00	
0001/0004	20,00	120,0000	2.400,00	
0001/0007	100,00	104,0000	10.400,00	
0001/0010	150,00	33,0000	4.950,00	
0001/0011	30,00	38,0000	1.140,00	
0001/0012	40,00	70,0000	2.800,00	
0001/0013	10,00	165,0000	1.650,00	

Total do Fornecedor: 28.340,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 64.556,00

000114

ROSALINO PARISOTTO-ME
CNPJ 06.225.660/0001-38
AV. XV DE NOVEMBRO 5300 –B.CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR
FONE 046 3242 3564

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 76/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	225,00	22.500,00
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	HP	125,00	5.000,00
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	450,00	4.500,00
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	Maggion	120,00	2.400,00
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	69,00	414,00
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	HP	295,00	5.900,00
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	104,00	728,00
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	400,00	2.400,00
9	10	Unid	Protetores de aro 16	Maggion	26,00	260,00
10	150	Unid	Protetores de aro 20	Maggion	33,00	4.950,00

[Assinatura]

Rosalino

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

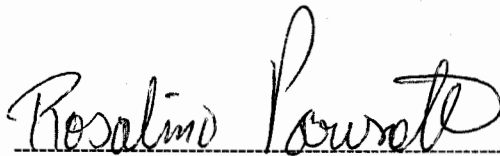
ROSALINO PARISOTTO-ME
CNPJ 06.225.660/0001-38
AV. XV DE NOVEMBRO 5300 -B.CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR
FONE 046 3242 3564

000115

11	30	Unid	Protetores de aro 22	Maggion	38,00	1.140,00
12	40	Unid	Protetores de aro 24	Maggion	70,00	2.800,00
13	10	Unid	Protetores de aro 25	Maggion	165,00	1.650,00
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2	Maggion	25,00	250,00
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3	Maggion	25,00	250,00
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4	Maggion	25,00	250,00
17	100	Uni	Bico TR 413	Maggion	5,00	500,00
18	100	Uni	Bico TR 414	Maggion	5,00	500,00
Total - RS (Cinquenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais)						56.392,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

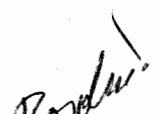
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias em Chopinzinho-PR.
Prazo de garantia dos produtos: Mínimo 12 (doze) meses



Rosalino Parisotto
CPF:574.944.289-68
RG:3.924.456-0
Administrador

Chopinzinho 19 de julho de 2016.

DADOS BANCÁRIOS:
Agencia 1932-0
C/C 100739-5
Caixa Econômica Federal





000116

Lubrificantes, Pneus Novos,
Remoldados, Recapados, Câmaras,
Rodas esportivas, Acessórios. Filtros,
Lubrificação e Troca de Óleo.
Amortecedores, Serviços de Suspensão e
Freios.

EMPRESA: SERGIO ARALDI E CIA LTDA -ME
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4881
BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO - PARANÁ
CPNJ: 95.411.146/0001-36
FONE: (46) 3242 - 1518

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial - Edital nº 76/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. RS	Total RS
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	230,50	23.050,00
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	Maggion	124,89	2.497,80
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	68,99	413,94
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	104,89	10.489,00



Avenida XV de Novembro, 4881 - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho - PR CEP: 85.560-000



000117
B

**Lubrificantes, Pneus Novos,
Remoldados, Recapados, Câmaras,
Rodas esportivas, Acessórios. Filtros,
Lubrificação e Troca de Óleo.
Amortecedores, Serviços de Suspensão e
Freios.**

8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.			
9	10	Unid	Protetores de aro 16	Ga. Flex nacional	25,99	259,90
10	150	Unid	Protetores de aro 20	Ga. Flex nacional	34,49	5.173,50
11	30	Unid	Protetores de aro 22	Ga. Flex nacional	38,94	1.168,20
12	40	Unid	Protetores de aro 24			
13	10	Unid	Protetores de aro 25			
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2			
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3			
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4			
17	100	Uni	Bico TR 413			
18	100	Uni	Bico TR 414			
			Total - RS			43.052,34

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 18 de Julho de 2016.

95.411.146/0001-36

Sergio Araldi & Cia Ltda - EPP

Nome: Sergio Araldi
RG/CPF: 374.347.059-49
Cargo: Sócio - Gerente

Av. XV de Novembro, 4881
85560-000 Chopinzinho - PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0842-7 - C/C 16012-1



Avenida XV de Novembro, 4881 - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000

003118

JMC *Distribuidora
de Pneus Ltda*

CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho Paraná

Pregão Presencial – Edital nº 76/2016

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803 Centro
CNPJ- 01795704/0001-60 INSC- 90367970-00
Fone- 4530373032 CEP-85801-250
email- sigapneus.import@gmail.com

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	P/UNIT	P/ TOTAL
1	100	UNID	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	R\$ 219.00	R\$ 21.900.00
2	40	UNID	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	R\$ 130.00	R\$ 5.200.00
3	10	UNID	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x35, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	R\$ 445.00	R\$ 4.450.00
4	20	UNID	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	QBOM	R\$ 126.00	R\$ 2.520.00
5	6	UNID	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	R\$ 69.00	R\$ 414.00
6	20	UNID	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	R\$ 265.00	R\$ 5.300.00

000119

JMC **Distribuidora
de Pneus Ltda**

CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

7	100	UNID	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	R\$ 105.00	R\$ 10.500.00
8	6	UNID	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	TORTUGA	R\$ 398.00	R\$ 2.388.00
9	10	UNID	Protetores de aro 16	SBN IRBO	R\$ 27.00	R\$ 270.00
10	150	UNID	Protetores de aro 20	SBN IRBO	R\$ 35.00	R\$ 5.250.00
11	30	UNID	Protetores de aro 22	SBN IRBO	R\$ 40.00	R\$ 1.200.00
12	40	UNID	Protetores de aro 24	ZANAFLEX IRBO	R\$ 75.00	R\$ 3.000.00
13	10	UNID	Protetores de aro 25	ZANAFLEX IRBO	R\$ 165.00	R\$ 1.650.00

Valor da Proposta de Preços **R\$ 64.042.00** (sessenta e quatro mil e quarenta e dois reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias em Chopinzinho-PR.

Prazo de garantia dos produtos: Mínimo 12 (doze) meses

Cascavel PR 15 de Julho de 2016



JOSE CARLOS DEZEN

Cargo na Empresa: Sócio Diretor

CPF: 497024750-15

RG: 5036764115-RS

01 795 704 / 0001 - 60

**JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP**

 Rua Marechal Floriano 2803
 Centro - CEP 85801-260
 CASCAVEL - PARANÁ

 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG- 3508-4 C/C 8567-7 - Banco Siccob AG-4370 C/C 19869-2
 JMC

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE



CERTIFICADO Nº 01724/15

Certificado desde
15/05/2009

Válido até
10/05/2018

Certificamos que a empresa

TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

CNPJ 00.934.658/0001-70

Localizada à

**Av. das Araucárias, 5500
Chapada
CEP: 83707-000 - Araucária - PR**

e filiais conforme Anexo 1 deste Certificado possuem um
Sistema de Gestão da Qualidade em conformidade
com os requisitos da norma

ISO 9001:2008

para o escopo

**Desenvolvimento, Fabricação, Prestação de Serviços, Importação e
Comercialização de Câmaras e Sacos de Ar para Pneumáticos;
Mistura e Prestação de Serviços em Compostos de Borracha;
Desenvolvimento, Fabricação, Importação e Comercialização de Pneus.**

São Paulo, 09 de Abril de 2015.



Accredited by Member of the International
Accreditation Forum Multilateral Recognition
Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05038-070

Tel / Fax: (55 11) 3611-1729
www.ifbauer.org.br
ifbq@ifbauer.org.br

[Signature]

[Signature]
Cleide Fróis

[Signature]

[Signature]
Maurilene Zimenez

Instituto Falcão Bauer da Qualidade 00121

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE



Anexo 1 do CERTIFICADO Nº 01724/15

Instalações abrangidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade da:

TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

Filial

Rua Alberto Klemtz, 441 - Portão
CEP: 80330-380 - Curitiba/PR



Este documento somente é válido quando apresentado em anexo ao
Certificado Nº 01724/15

Accredited by Member of the International
Accreditation Forum Multilateral Recognition
Arrangement for Quality Management Systems

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio V - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070

Tel / Fax: (55 11) 3611-1729
www.ifbauer.org.br
ifbq@ifbauer.org.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARA  O

A Tortuga Produtos de Borracha Ltda., detentora da marcas: Tortuga e QBom, declara, para os devidos fins, que possui:

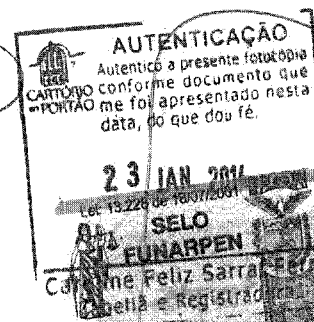
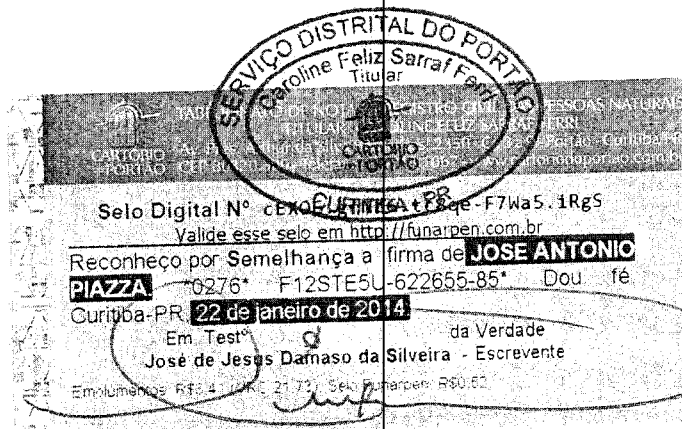
- a) Sistema de Gest o da Qualidade certificado, com base na norma NBR ISO 9001:2008;
- b) Processo estruturado, para o recebimento e tratamento de Reclama  o de Clientes;
- c) Corpo T cnico qualificado para realizar an lise de defeitos relativos aos seus produtos;
- d) Garantia de 3 (tr s) anos para seus produtos, a partir da data de fabrica  o;
- e) F brica de C maras de Ar na cidade de Curitiba, Paran , Brasil.

Curitiba-Pr, 22 de janeiro de 2.014.



CART RIO
do PORT O

Jos  Ant nio Piazza
Gerente Desenvolvimento e Qualidade



Diego Martins Filho
Escrevente



Certificado de Conformidade

Conformity Certify / Certificado de la Conformidad

Atestado: 3833/13

Certify/Autorization

Revisão 05 – 01/10/2014

Referência: 67329

Reference/Referencia

Emissão: 24/01/2013

Issue / Emisión

Validade: 23/01/2017

Validity / Validez

Produto: Pneus novos, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

Product/Producto

Solicitante/Endereço:

Requester - Address Solicitante - Dirección

Tortuga Produtos de Borracha Ltda

NPJ: 00.934.658/0001-70

Avenida das Araucárias, 5500

CEP: 83707-000 – CIAR – Araucária – PR

CTPD/Fabricante/Endereço:

Manufacturer - Address Fabricante - Dirección

Tortuga Produtos de Borracha Ltda.

Avenida das Araucárias, 5500

CEP: 83707-000 – CIAR – Araucária – PR – Brasil

Condições em que este Certificado foi emitido:

Conditions of issue - Condiciones de Expedición

Portaria INMETRO nº 482, de 07 de Dezembro de 2010.

Documentos Normativos Aplicáveis

Applicable Standard - Norma Aplicable

RTQ: Portaria 083 de 13 de março de 2008

Modelo 05 de Certificação.

Laboratório de Ensaio

Testing Laboratory - Laboratorio de Ensayo

Instituto Lab System de Pesquisa e Ensaios Ltda - Centro de Tecnologia/Pesquisa e Desenvolvimento.

Número do Relatório

Report Number - Número del Informe

REN (5048/2012)

Informações Complementares:

Additional Information - Informacion Adicional

Este Certificado de Conformidade é válido para os produtos relacionados no anexo CL 3833/13, sendo vinculado a referência 67329 e à realização da manutenção da certificação anual. A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ e previstas no RAC específico.

Este certificado contém 03 páginas.



Antonio Carlos Olivieri
Gerente de Certificação

Delzuite Ferreira
Gerente Geral

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

000124

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁPREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 76/2016

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 76/2016

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 903.23353-20, Endereço Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-1957, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, portador do documento de identidade RG nº 12R1385134, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 496.246.289-04, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	MAGGION	230,00	23.000,00
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	MAGGION	128,00	5.120,00
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	MAGGION	448,00	4.480,00
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	MAGGION	125,00	2.500,00
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	MAGGION	68,00	408,00
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	MAGGION	294,00	5.880,00
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	MAGGION	104,00	10.400,00
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	MAGGION	398,00	2.388,00

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

000125

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12	40	Unid	Protetores de aro 24	ZULK	74,00	2.960,00
13	10	Unid	Protetores de aro 25	ZULK	169,00	1.690,00
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2	VIPAL	24,00	240,00
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3	VIPAL	24,00	240,00
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4	VIPAL	24,00	240,00
17	100	Uni	Bico TR 413	VIPAL	4,00	400,00
18	100	Uni	Bico TR 414	VIPAL	4,00	400,00
Total - RS						R\$ 66.836,00

Total geral (por extenso): Sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias em Chopinzinho-PR.

Prazo de garantia dos produtos: Mínimo 12 (doze) meses

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.

DADOS BANCÁRIOS: Coop. de Crédito de Livre Adm. Sudoeste (SICREDI)

Agência: 0740 C/C: 11910-5

Aro Fernando Bonissoni

CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC

Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - MERod. PR 281 Km 15
CHOPINZINHO - PR

85560-000

000126



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 01.795.704/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:10:53 do dia 11/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2016.

Código de controle da certidão: **E412.F5C7.1CC9.9CBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014809705-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.795.704/0001-60

Nome: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90367970-00

Inscrição CNPJ

01.795.704/0001-60

Início das Atividades

04/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CENTRO - CEP 35801-250
FONE: (45) 3037-3032

Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 04/2006

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	497.024.750-15	JOSE CARLOS DEZEN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	594.186.720-49	MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/07/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90367970-00

Emitido Eletronicamente via Internet
30/06/2016 12:16:08

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the document]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 27940/2016

Protocolo:

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ECONÔMICO]

Cadastro: 5107200	Início Atividade: 12/05/1997
Atividade Principal: 000001574 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS	
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 2803	
Bairro: CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.801-260
Cidade: Cascavel - PR	

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 523321 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP	
Nome Fantasia: SIGA PNEUS	
CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60	
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 2803	
Complemento:	
Bairro: CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.801-260
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	
Nome/Razão:	
CNPJ/CPF:	

[FINALIDADE]

Licitação	
-----------	--

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--	--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Ana Maria Portella
Ana Maria Portella
 Matr. 21615-1
 Finanças

Cascavel, 23 de maio de 2016.

000130

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01795704/0001-60**Razão Social:** CZARNOBAY E DEZEN LTDA**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO 2803 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85801-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016**Certificação Número:** 2016062606092263946543

Informação obtida em 27/06/2016, às 16:41:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.795.704/0001-60

Certidão nº: 60419724/2016

Expedição: 22/06/2016, às 11:13:38

Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

A JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ n.º 01795704/0001-60 sediada na Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná CEP-85801-250 por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do **Pregão n.º 76/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Cascavel PR 15 de Julho de 2106



JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15
RG-5036764115-RS
Cargo- Diretor

01 795 704 / 0001 - 60

**JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP**

Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCVEL - PARANÁ

000133

JMC Distribuidora
de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DO O CONTRATO

A JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ- 01795704/0001-60 Com sede na Rua Marechal Floriano 2803 Centro de Cascavel Paraná. Declara de que compre de manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato referente o pregão presencial nº 76/2016 deste Edital .

Cascavel PR 15 de Julho de 2016



JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15

01 795 704 / 0001 - 60

JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCAVEL - PARANÁ

000134

JMC *Distribuidora
de Pneus Ltda*
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETARIO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS
MUNICIPAIS E/OU SERVIDORES MUNICIPAIS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2016

PROPONENTE: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

ENDEREÇO- Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná

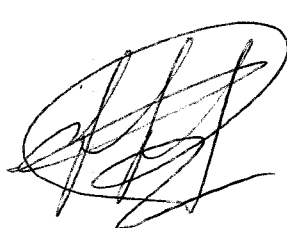
CNPJ: 01795704/0001-60

FONE/FAX: (045 3037 3032)

A empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 01795704/0001-60 por intermédio de seu representante legal o Sr JOSE CARLOS DEZEN portador da carteira de identidade nº 50367641-15 RS e do CPF nº 01795704/0001-60 **DECLARA** para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) Por ser verdade, firmamos a presente.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 15 de Julho de 2016



Jose Carlos Dezen
CPF- 497024750-15
RG- 50367641-15 RS



01 795 704 / 0001 - 60

**JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP**

Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCVEL - PARANÁ

000135

JMC *Distribuidora
de Pneus Ltda*
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão presencial nº 76/2016

PROPONENTE: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

ENDEREÇO- Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná

CNPJ: 01795704/0001-60

FONE/FAX: (045 3037 3032)

A empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA -EPP inscrita no CNPJ nº 01795704/0001-60 por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE CARLOS DEZEN portador da carteira de identidade nº 50367641-15 RS e do CPF nº 497024750-15 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 15 de Julho de 2016


JOSE CARLOS DEZEN
CPF- 497024750-15
RG- 50367641-15 RS

01 795 704 / 0001 - 60

JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCVEL - PARANÁ

000136

JMC *Distribuidora
de Pneus Ltda*

CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PROPONENTE: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

ENDEREÇO- Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná

CNPJ: 01795704/0001-60

FONE/FAX: (045 3037 3032)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos, que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo (12) meses.
Caso os produtos apresentem qualquer defeito, ou não atenderem as exigência do Edital, serão repostos imediatamente, sem custos para o Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 15 de Julho de 2016


Nome – JOSE CARLOS DEZEN
CPF: 497024750-15
RG: 5036764115-RS
Cargo: Diretor

01 795 704 / 0001 - 60

**JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP**Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCVEL - PARANÁ



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ CARLOS DEZEN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Serafina Corrêia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 01 de abril de 1966, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua das Palmeiras, 957, Apto. 51, Bairro Jd. Palmeira, CEP: 85807-020, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5036764115, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 497.024.750-15 e **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**, brasileira, maior, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 10 de agosto de 1967, Comerciante, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua das Palmeiras, 957, Apto. 51, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-020 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5053854922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 594.186.720-49,. Sócios componentes da **Sociedade Empresária Ltda** que gira sob o nome comercial de **CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP**, com sede em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85801-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203715989 de 02 de maio de 1997 e última alteração sob o nº 20125697708 em 13 de agosto de 2012, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª. O razão social que era: **CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP**, por força da presente alteração de contrato social passa a ser: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**.

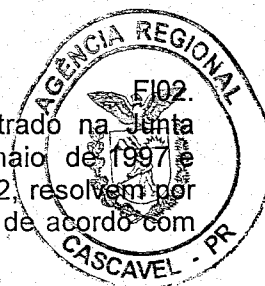
2ª. O bairro do endereço do sócio **JOSÉ CARLOS DEZEN** que era: **JD PALMEIRA**, passa a ser bairro **COQUEIRAL**.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ CARLOS DEZEN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Serafina Corrêia, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 01 de abril de 1966, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua das Palmeiras, 957, Apto. 51, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-020, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5036764115, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF Nº 497.024.750-15 e **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**, brasileira, maior, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 10 de agosto de 1967, Comerciante, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua das Palmeiras, 957, Apto. 51, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-020 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5053854922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 594.186.720-49,. Sócios componentes da **Sociedade Empresária Ltda** que gira sob o nome comercial de **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**, com sede em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, Cascavel,

CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Estado do Paraná, CEP: 85801-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203715989 de 02 de maio de 1997 e última alteração sob o nº 20125697708 em 13 de agosto de 2012, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA LTDA - EPP**, e terá sede domicílio á **RUA MARECHAL FLORIANO, 2803, CENTRO – CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ CEP: 85801-260.**

2ª. O capital social será **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizadas, pelos sócios: , **JOSÉ CARLOS DEZEN 22.500** quotas **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN, 22.500** quotas **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

3ª. O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ CARLOS DEZEN** e **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**, com os poderes e atribuições de administrador e responder individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CZARNOBAY & DEZEN LTDA - EPP
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Cascavel, Pr., 21 de novembro de 2014.

JOSE CARLOS DEZEN

MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN

Testemunhas:

Maria Rozani de Oliveira Calza
 Rg. 5.030.314-4/Pr.

Robélio Calza
 Rg. 3.952.683-2 /Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 02/12/2014 SOB NÚMERO: 20146947886 Protocolo: 14/694788-6, DE 26/11/2014	
Empresa: 41.2.0371598-9 JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

000140

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.795.704/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/1997
NOME EMPRESARIAL JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIGA PNEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 2803	COMPLEMENTO	
CEP 85.801-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3326-8501 / (45) 3326-8501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/06/2016** às **11:00:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO 000141
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 01.795.704/0001-60

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de junho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº671/009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



000142

ALVARA DE LICENÇA N°: 705/1997

CADASTRO N°: 51072000

RAZAO SOCIAL: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP			
NOME DE FANTASIA: SIGA PNEUS			
CPF/CNPJ: 1795704000160	PROTOCOLO: 54455/2014		FONE: 037-3032
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO 2803			
QUADRA: 0381	LOTE: 0008	LOTEAMENTO: CENTRO LOTEAMENTO	IMOBILIAR: 058870010
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUMATICOS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL;			
OBSERVAÇÃO: PROIBIDO CARGA E DESCARGA NA RUA E PASSEIO PUBLICO; ATENDER NBR 9050/04, ACESSIBILIDADE; NAO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO; RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBIROS			
INICIO DAS ATIVIDADES: 12/05/1997		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 1574	
TIPO ATIVIDADE: Com.Prest.Serviços		INFORMAÇÕES C.B.: NIB 216584	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: MARIA ROZANI DE OLIVEIRA CALZA		CRC n°: 040642/O-3	
N° de Empregados: 2	P. de Serviço: 18,00	Comércio: 12,00	
Telheiro: 0,00	Depósito: 83,00	Pátio: 0,00	
Área Industria: 0,00	IMPORTANTE: <i>Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.</i>		
Data Expedição: 15/12/2014			
<i>[Assinatura]</i> LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP Agente Administrativo Alvará			
EMITIDO POR (Matr): LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP		FISCAL (Matr): 4458	

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme art. 268, parágrafo 2º da Lei Municipal 01/2001.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

000143

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

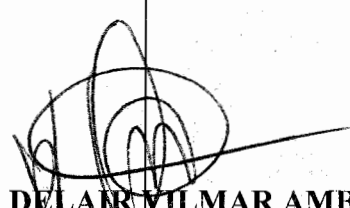
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 74/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO ARALDI & CIA LTDA - ME	
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 4881 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/01/1993	CNPJ.: 95.411.146/0001-36 INSC. ESTADUAL: 31200983-80
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica federal – Ag. nº 1932 – c/c nº 261-0 Banco do Brasil S/A – Ag. nº 842-7 – c/c nº 16012-1 Banco SICREDI – Ag. nº 0740 – c/c nº 109207	
FONE: (46) 3242-1518	FAX: (46) 3242 1518
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Sérgio Araldi CPF nº 374.347.059-49 RG Sélio José Araldi CPF nº 518.652.529-00 RG	
RAMO DE ATIVIDADE: Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO ARALDI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 95.411.146/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:48:55 do dia 29/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2016.

Código de controle da certidão: **87BD.EB50.296F.396D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014557188-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.411.146/0001-36**

Nome: **SERGIO ARALDI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

000146
B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01766/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2790

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SERGIO ARALDI & CIA LTDA-EPP
CPF/CNPJ.....: 95.411.146/0001-36
Endereço.....: AVN XV DE NOVEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0
Número.....: 4881
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 004/93

NALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 15 de Julho de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matricula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

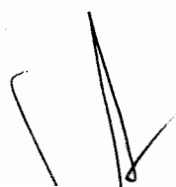
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

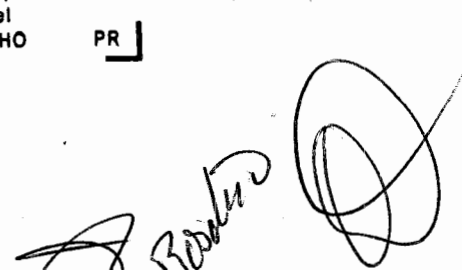
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR







**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 95411146/0001-36
Razão Social: SERGIO ARALDI E CIA LTDA
Nome Fantasia: LUBRIFIL PNEUS
Endereço: AVEN XV DE NOVENBRO 4881 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

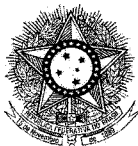
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062605330217008491

Informação obtida em 13/07/2016, às 16:16:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO ARALDI & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.411.146/0001-36

Certidão nº: 67826412/2016

Expedição: 13/07/2016, às 16:17:46

Validade: 08/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO ARALDI & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.411.146/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000149
Lubrificantes, Pneus Novos,
Re moldados, Recapados, Câmaras,
Rodas esportivas, Acessórios. Filtros,
Lubrificação e Troca de Óleo.
Amortecedores, Serviços de Suspensão e
Freios.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

Sergio Araldi e CIA LTDA – ME CNPJ n.º 95.411.146/0001-36, sediada Avenida XV de Novembro, 4881, Bairro Cristo, Chopinzinho - Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 76/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 18 de Julho de 2016.

95.411.146/0001-36

Sergio Araldi & Cia Ltda - EPP

Nome: Sergio Araldi
RG/CPF: 374.347.059-49
Cargo: Sócio - Gerente

Av XV de Novembro, 4881,
85560-000 Chopinzinho - PR



Avenida XV de Novembro, 4881 – Bairro Cristo Rei
Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000



000150
Lubrificantes, Pneus Novos,
Remoldados, Recapados, Câmaras,
Rodas esportivas, Acessórios. Filtros,
Lubrificação e Troca de Óleo.
Amortecedores, Serviços de Suspensão e
Freios.

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PROPONENTE: SERGIO ARALDI E CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4881
BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO - PARANÁ

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos, que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de: 90 dias (3) meses.

Caso os produtos apresentem qualquer defeito, ou não atenderem as exigência do Edital, serão repostos imediatamente, sem custos para o Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 18 de Julho de 2016.

95.411.146/0001-36

Sergio Araldi & Cia Ltda - EPP

Nome: Sergio Araldi
RG/CPF: 374.347.059-49
Cargo: Sócio - Gerente

Av. XV de Novembro, 4881,
85560-000 Chopinzinho - PR



Avenida XV de Novembro, 4881 – Bairro Cristo Rei
Chopinzinho – PR
CEP: 85.560-000



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000151

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERGIO ARAULDI & CIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0284042-9	CNPJ 95.411.146/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/12/1992	Data de Início de Atividade 02/01/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV XV DE NOVOEMBRO, 4881, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SERGIO ARAULDI 374.347.059-49	50.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
SELIO JOSE ARAULDI 518.652.629-00	50.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/06/2015	Número: 20154001139	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 30 de junho de 2016

16/434718-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000152

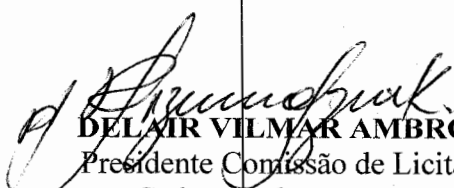
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

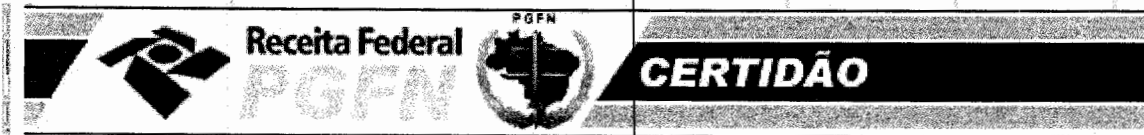
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 88/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP	
ENDEREÇO: Rodovia PR 281 - KM 15- Bairro Industrial	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/11/2004 Junta Comercial nº 20080404014 Data: 24/01/2008.	CNPJ.: 07.067.547/0001-53 INSC. ESTADUAL: 90323353-20
DADOS BANCÁRIOS: CEF - AG 1932 - C/C 739-5 HSBC - AG 9318 - C/C 3147-60 SICREDI - AG 740 - C/C 11.910-5	
FONE: (46) 242-1957	FAX: (46) 242-1957
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Arci Fernandes Bonissoni CPF 496.246.289-04 IPCRF - 3944 Herminia Maria Verdi CPF 518.647.709-53 RG 3.663.776-5 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Reforma de Pneumáticos usados; Recondicionamento de pneumáticos e comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 04:55:29 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão: **31A7.1847.A29B.0688**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

[Assinaturas manuais]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014955927-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**

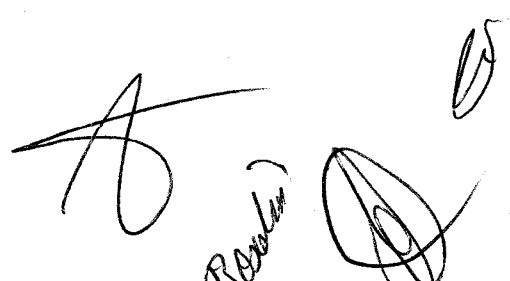
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ****SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ.....: 07.067.547/0001-53
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15
Bairro.....: BAIRRO INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 164771
RG/Inscr.....:
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 12/07/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1723/2016
Código de autenticidade da certidão: 167170405167170

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12/07/2016.

000156

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07067547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome Fantasia: RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2016 a 06/08/2016

Certificação Número: 2016070801322505228420

Informação obtida em 11/07/2016, às 17:59:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Certidão nº: 67347364/2016

Expedição: 11/07/2016, às 18:01:05

Validade: 06/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.547/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 76/2016

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, CNPJ n.º 07.067.547/0001-53, sediada na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do **Pregão n.º 76/2016**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

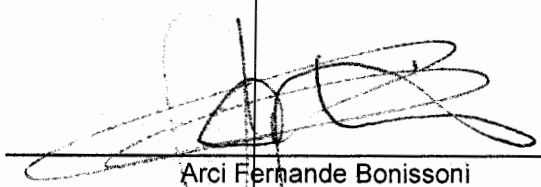
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.


Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC
Sócio Administrador

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonissoni
Ltda. - EPP

Par. 23353-20
85560-000 CHOPINZINHO

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

000159

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - SEDE
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 76/2016

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

PROPONENTE: **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**

ENDEREÇO: Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

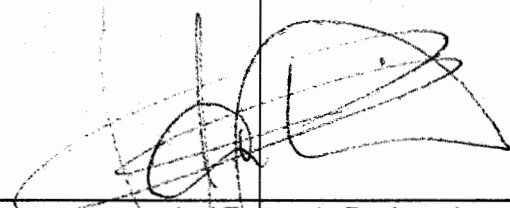
CNPJ: 07.067.547/0001-53 FONE/FAX: (46) 3242-1957

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos, que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de: **12 (doze) meses.**

Caso os produtos apresentem qualquer defeito, ou não atenderem as exigência do Edital, serão repostos imediatamente, sem custos para o Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.


Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04 RG: 12R1385134 SC
Sócio Administrador

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

85560-000
Rod. PR 281 Km 15
CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 100/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROSALINO PARISOTTO - ME	
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 5300 – Bairro Cristo Rei	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/04/2004 Junta Comercial nº 41105673432 Data: 06/05/2004.	CNPJ.: 06.235.660/0001-38 INSC. ESTADUAL: 90304731-30
DADOS BANCÁRIOS: CEF - AG 1932 – C/C 100739-5	
FONE: (46) 3242-1567	FAX: -
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Rosalino Parisotto CPF 574.944.289-68 – RG 3.924.456-0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: - Comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar - Serviços de borracheiros e gomaria - Serviços de Balanceamento e Geometria	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSALINO PARISOTTO - ME
CNPJ: 06.235.660/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:45:01 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2017.

Código de controle da certidão: **6804.56D8.4C95.1244**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

2

IMPRIMIR

VOLTAR

000162



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06235660/0001-38

Razão Social: ROSALINO PARISOTTO

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5300 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2016 a 02/08/2016

Certificação Número: 2016070401162616707086

Informação obtida em 15/07/2016, às 09:46:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014984150-64

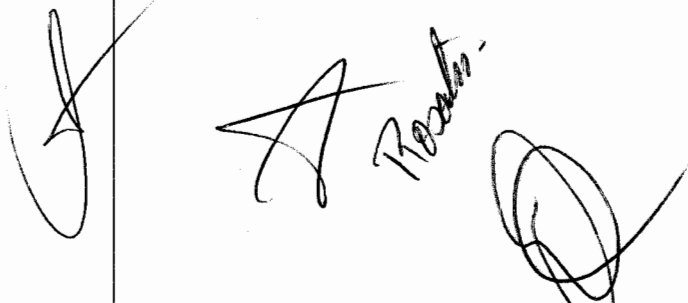
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.235.660/0001-38**
Nome: **ROSALINO PARISOTTO**

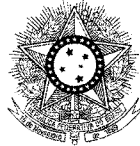
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSALINO PARISOTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.235.660/0001-38

Certidão nº: 68227946/2016

Expedição: 15/07/2016, às 09:48:34

Validade: 10/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSALINO PARISOTTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.235.660/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

000165
B

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01759/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 16750

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ROSALINO PARISOTTO
CPF/CNPJ.....: 06.235.660/0001-38
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:
Número.....: 5300
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ N°....: 74/2004

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 15 de Julho de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

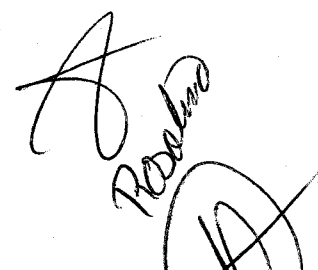
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

Rosalino Parisotto-Me, CNPJ 06.225.660/0001-38, sediada na Avenida Xv de Novembro 5300, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão nº 76/2016**, DECLARA espessamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

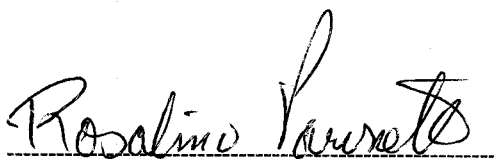
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 19 de julho de 2016.



Rosalino Parisotto
CPF:574.944.289-68
RG:3.924.456-0
Administrador



ROSALINO PARISOTTO-ME
CNPJ 06.225.660/0001-38
AV. XV DE NOVEMBRO 5300 –B.CRISTO REI
CHOPINZINHO-PR
FONE 046 3242 3564

000167

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

PROPONENTE:ROSALINO PARISOTTO-ME

ENDEREÇO : AVENIDA XV DE NOVEMBRO 5300-B.CRISTO REI – CHOPINZINHO-PR

CNPJ:06.225.660/0001-38..FONE/FAX:(046)3242 3564

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 76/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos, que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de: 12 (doze) meses.

Caso os produtos apresentem qualquer defeito, ou não atenderem as exigência do Edital, serão repostos imediatamente, sem custos para o Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 19 de julho de 2016.



Rosalino Parisotto
CPF:574.944.289-68
RG:3.924.456-0
Administrador



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome
5026	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
2368	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2320	ROSALINO PARISOTTO
53	SERGIO ARALDI & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro

01.795.704/0001-60
07.067.547/0001-53
06.235.660/0001-38
95.411.146/0001-36

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	218,0000 100,00 21.800,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	219,0000 100,00 21.900,00
	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	225,0000 100,00 22.500,00	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	230,5000 100,00 23.050,00
0001/0002 Quantidade 40,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	113,0000 40,00 4.520,00	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	125,0000 40,00 5.000,00
	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	128,0000 40,00 5.120,00	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 10,00 n Camaras de ar que se adaptam a	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	400,0000 10,00 4.000,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	444,0000 10,00 4.440,00
	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	450,0000 10,00 4.500,00	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 20,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	118,0000 20,00 2.360,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	119,0000 20,00 2.380,00
	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	124,8900 20,00 2.497,80	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	125,0000 20,00 2.500,00
0001/0005 Quantidade 6,00 Un Camaras de ar que se adaptam a	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario Quantidade Valor Total	65,0000 6,00 390,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	66,0000 6,00 396,00
	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	68,9900 6,00 413,94	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	69,0000 6,00 414,00

Roots

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Un	Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
Camaras de ar que se adaptam a	Valor Total	4.680,00	Valor Total	5.200,00
	ROSALINO PARISOTTO		SERGIO ARALDI & CIA LTDA	
	Valor Unitario	295,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
	Quantidade	20,00		
	Valor Total	5.900,00		
0001/0007	SERGIO ARALDI & CIA LTDA		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
Quantidade 100,00	Valor Unitario	102,0000	Valor Unitario	103,0000
Un	Quantidade	100,00	Quantidade	100,00
Camaras de ar que se adaptam a	Valor Total	10.200,00	Valor Total	10.300,00
	RECAPADORA BONISSONI LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
	Valor Unitario	104,0000	Valor Unitario	104,0000
	Quantidade	100,00	Quantidade	100,00
	Valor Total	10.400,00	Valor Total	10.400,00
0001/0008	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade 6,00	Valor Unitario	358,0000	Valor Unitario	398,0000
Un	Quantidade	6,00	Quantidade	6,00
Camaras de ar que se adaptam a	Valor Total	2.148,00	Valor Total	2.388,00
	ROSALINO PARISOTTO		SERGIO ARALDI & CIA LTDA	
	Valor Unitario	400,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
	Quantidade	6,00		
	Valor Total	2.400,00		
0001/0009	ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade 10,00	Valor Unitario	24,5000	Valor Unitario	25,0000
Un	Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
Protetores de aro 16	Valor Total	245,00	Valor Total	250,00
	SERGIO ARALDI & CIA LTDA		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
	Valor Unitario	25,9900	Valor Unitario	27,0000
	Quantidade	10,00	Quantidade	10,00
	Valor Total	259,90	Valor Total	270,00
0001/0010	SERGIO ARALDI & CIA LTDA		ROSALINO PARISOTTO	
Quantidade 150,00	Valor Unitario	32,0000	Valor Unitario	33,0000
Un	Quantidade	150,00	Quantidade	150,00
Protetores de aro 20	Valor Total	4.800,00	Valor Total	4.950,00
	RECAPADORA BONISSONI LTDA		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
	Valor Unitario	34,0000	Valor Unitario	35,0000
	Quantidade	150,00	Quantidade	150,00
	Valor Total	5.100,00	Valor Total	5.250,00
0001/0011	ROSALINO PARISOTTO		RECAPADORA BONISSONI LTDA	
Quantidade 30,00	Valor Unitario	37,0000	Valor Unitario	38,0000
Un	Quantidade	30,00	Quantidade	30,00
Protetores de aro 22	Valor Total	1.110,00	Valor Total	1.140,00
	SERGIO ARALDI & CIA LTDA		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
	Valor Unitario	38,9400	Valor Unitario	40,0000
	Quantidade	30,00	Quantidade	30,00
	Valor Total	1.168,20	Valor Total	1.200,00
0001/0012	RECAPADORA BONISSONI LTDA		JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
Quantidade 40,00	Valor Unitario	68,0000	Valor Unitario	69,0000
Un	Quantidade	40,00	Quantidade	40,00
Protetores de aro 24	Valor Total	2.720,00	Valor Total	2.760,00
	ROSALINO PARISOTTO		SERGIO ARALDI & CIA LTDA	
	Valor Unitario	70,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	

Rosalino

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0013 Quantidade 10,00 Un Protetores de aro 25	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 148,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.480,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 164,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.640,00
	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 165,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.650,00	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0014 Quantidade 10,00 Cx. Remendos para pneu nº2	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 23,5000 Quantidade 10,00 Valor Total 235,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 24,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 240,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0015 Quantidade 10,00 Cx. Remendos para pneu nº3	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 23,5000 Quantidade 10,00 Valor Total 235,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 24,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 240,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0016 Quantidade 10,00 Cx. Remendos para pneu nº4	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 23,5000 Quantidade 10,00 Valor Total 235,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 24,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 240,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0017 Quantidade 100,00 Un Bico TR 413	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 3,5000 Quantidade 100,00 Valor Total 350,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 4,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 400,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0018 Quantidade 100,00 Un Bico TR 414	ROSALINO PARISOTTO Valor Unitario 3,5000 Quantidade 100,00 Valor Total 350,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 4,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 400,00
	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	SERGIO ARALDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

Sugestao por Menor Preço Unitario

Rosalin

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0003	10,00	400,0000	4.000,00
0001/0006	20,00	234,0000	4.680,00
0001/0008	6,00	358,0000	2.148,00
0001/0013	10,00	148,0000	1.480,00

Total do Fornecedor: 16.828,00

2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	100,00	218,0000	21.800,00	
0001/0012	40,00	68,0000	2.720,00	

Total do Fornecedor: 24.520,00

2320 - ROSALINO PARISOTTO

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	20,00	118,0000	2.360,00	
0001/0005	6,00	65,0000	390,00	
0001/0009	10,00	24,5000	245,00	
0001/0011	30,00	37,0000	1.110,00	
0001/0014	10,00	23,5000	235,00	
0001/0015	10,00	23,5000	235,00	
0001/0016	10,00	23,5000	235,00	
0001/0017	100,00	3,5000	350,00	
0001/0018	100,00	3,5000	350,00	

Total do Fornecedor: 5.510,00

53 - SERGIO ARALDI & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0007	100,00	102,0000	10.200,00	
0001/0010	150,00	32,0000	4.800,00	

Total do Fornecedor: 15.000,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

61.858,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000172

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

Às catorze horas do dia dezenove de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 76/2016, Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SERGIO ARALDI & CIA LTDA

ROSALINO PARISOTTO

RECAPADORA BONISSONI LTDA

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

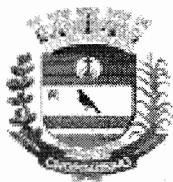
Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	15.000,00
ROSALINO PARISOTTO	5.510,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	24.520,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	16.828,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 76/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresa vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

000173

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

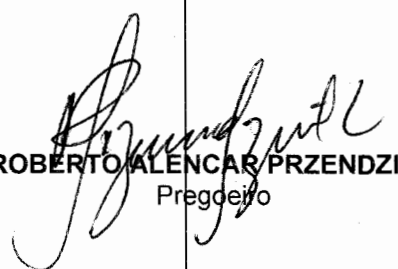
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 76/2016

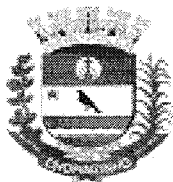
Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 76/2016**, de 24 de junho de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	21.800,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2	4.520,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
3	4.000,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
4	2.360,00	ROSALINO PARISOTTO
5	390,00	ROSALINO PARISOTTO
6	4.680,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
7	10.200,00	SERGIO ARALDI & CIA LTDA
8	2.148,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
9	245,00	ROSALINO PARISOTTO
10	4.800,00	SERGIO ARALDI & CIA LTDA
11	1.110,00	ROSALINO PARISOTTO
12	2.720,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
13	1.480,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
14	235,00	ROSALINO PARISOTTO
15	235,00	ROSALINO PARISOTTO
16	235,00	ROSALINO PARISOTTO
17	350,00	ROSALINO PARISOTTO
18	350,00	ROSALINO PARISOTTO

CHOPINZINHO, PR., 19/07/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000174

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 76/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 76/2016, de 24/06/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	15.000,00
ROSALINO PARISOTTO	5.510,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	24.520,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	16.828,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/07/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

080175

(B)

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: ROSALINO PARISOTTO-ME
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro 5300-Bairro Cristo Rei-Chopinzinho-Pr
CGC/CNPJ: 06.235.660/0001-38

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: SERGIO ARALDI E CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4881
BAIRRO CRISTO REI - CHOPINZINHO - PARANÁ
CGC/CNPJ: 95.411.146/0001-36

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
Endereço: Rod PR 281 - KM 15, Bairro Sede, S/N, Barracão, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR
FONE/FAX: (46) 3242-1957
CGC/CNPJ: 07.067.547/0001-53
DATA: 19/07/2016 às 13:30 hrs

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2016

ENVELOPE (B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

CNPJ- 01795704/0001-60 INSC- 90367970-00

RUA MARECHAL FLORIANO 2803 CASCAVEL PR

FONE-45.30373032 E-mail: sigapneus.import@gmail.com

01 795 704 / 0001 -

JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85801-260
CASCAVEL - PARANÁ

0211600

 **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016**

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: SERGIO ARALDI E CIA LTDA - ME

Endereço: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4881

BAIRRO CRISTO REI – CHOPINZINHO - PARANÁ

CGC/CNPJ: 95.411.146/0001-36

039189

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ROSALINO PARISOTTO-ME
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro 5300-Bairro Cristo Rei-Chopinzinho-Pr
CGC/CNPJ: 06.235.660/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 76/2016
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rod PR 281 - KM 15, Bairro Sede, S/N, Barracão, 85.560-000, CHOPINZINHO-P
FONE/FAX: (46) 3242-1957
CGC/CNPJ: 07.067.547/0001-53
DATA: 19/07/2016 às 13:30 hrs

PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2016

ENVELOPE (A) PROPOSTA DE PREÇO

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

CNPJ- 01795704/0001-60 INSC- 90367970-00

RUA MARECHAL FLORIANO 2803 CASCAVEL PR

FONE-45.30373032 E-mail: sigapneus.import@gmail.com

01 795 704 / 0001 - 60

JMC DISTRIBUIDORA DE
PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803
Centro - CEP 85901-260
CASCAVEL - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000183

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 76/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos para Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custos ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Euclides Jose Cenci. ARP nº 226/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.000,00. ARP nº 227/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto – ME, Valor Total estimado R\$ 5.510,00. ARP nº 228/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 24.520,00. ARP nº 229/2016, Partes: Município de Chopinzinho e JMC Distribuidora de Pneus Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 16.828,00. Chopinzinho, PR, 20 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ata de Registro de Preços 226/2016

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Sérgio Araldi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 374.347.059-49, portador do RG nº 2.251.712 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Sérgio Araldi e Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.411.146/0001-36, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4881, Bairro Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 76/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos de Borracharia. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado se o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custos ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 722-723, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Euclides Jose Cenci, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação ou variações cambiais**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco por fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item. Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível. A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16 do Edital. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 76/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de julho de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000186


Sérgio Araldi e Cia Ltda - Contratada
Sérgio Araldi - Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
7	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000R20, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	102,00	10.200,00
10	150	Unid	Protetores de aro 20	Ga. Flex Nacional	32,00	4.800,00
Total - RS						15.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ata de Registro de Preços 227/2016

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Rosalino Parisotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.944.289-68, portador do RG nº 3.924.456-0, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Rosalino Parisotto - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.235.660/0001-38, Inscrição Estadual nº 90304731-30, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5300, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 3564, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 76/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos de Borracharia. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custos ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 722-723, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Euclides Jose Cenci, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000183

DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação ou variações cambiais***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco por fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item. Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível. A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16 do Edital. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 76/2016*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de julho de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

000189
B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Rosalino Parisotto

Rosalino Parisotto – ME - Contratada
Rosalino Parisotto - Representante Legal

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
4	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100R22	Maggion	118,00	2.360,00
5	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	65,00	390,00
9	10	Unid	Protetores de aro 16	Maggion	24,50	245,00
11	30	Unid	Protetores de aro 22	Maggion	37,00	1.110,00
14	10	Cx	Remendos para câmara nº2	Maggion	23,50	235,00
15	10	Cx	Remendos para câmara nº3	Maggion	23,50	235,00
16	10	Cx	Remendos para câmara nº4	Maggion	23,50	235,00
17	100	Uni	Bico TR 413	Maggion	3,50	350,00
18	100	Uni	Bico TR 414	Maggion	3,50	350,00
					Total - RS	5.510,00

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ata de Registro de Preços 228/2016

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Arci Fernando Bonissoni**, brasileiro, inscrito no CPF nº 496.246.289-04, portador do RG nº 12R1385134, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Recapadora Bonissoni Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 90323353-20, estabelecida na Rodovia PR 281, Km 15, s/nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1957, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 76/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos de Borracharia. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado se o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custos ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 722-723, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Euclides Jose Cenci, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação ou variações cambiais**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco por fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item. Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível. A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16 do Edital. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 76/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de julho de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000192
B

Recapadora Bonissoni Ltda – EPP - Contratada
Arci Fernande Bonissoni - Representante Legal

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24 RM 24, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	Maggion	218,00	21.800,00
12	40	Unid	Protetores de aro 24	Zulk	68,00	2.720,00
					Total - R\$	24.520,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ata de Registro de Preços 229/2016

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **José Carlos Dezen**, brasileiro, inscrito no CPF nº 497.024.750-15, portador do RG nº 5036764115/RS, residente e domiciliado em Cascavel - PR, representante legal da empresa **JMC Distribuidora de Pneus Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60, Inscrição Estadual nº 90367970-00, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro - CEP 85801-260, em Cascavel - PR, telefone (45) 3037 3032, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 76/2016**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos de Borracharia. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS:**

LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custos ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 722-723, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Euclides Jose Cenci, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação ou variações cambiais***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco por fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item. Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível. A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16 do Edital. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 76/2016*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de julho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

 Município de Chopinzinho – Contratante
 Rogério Masetto - Prefeito

 JMC Distribuidora de Pneus Ltda – EPP - Contratada
 José Carlos Dezen - Representante Legal

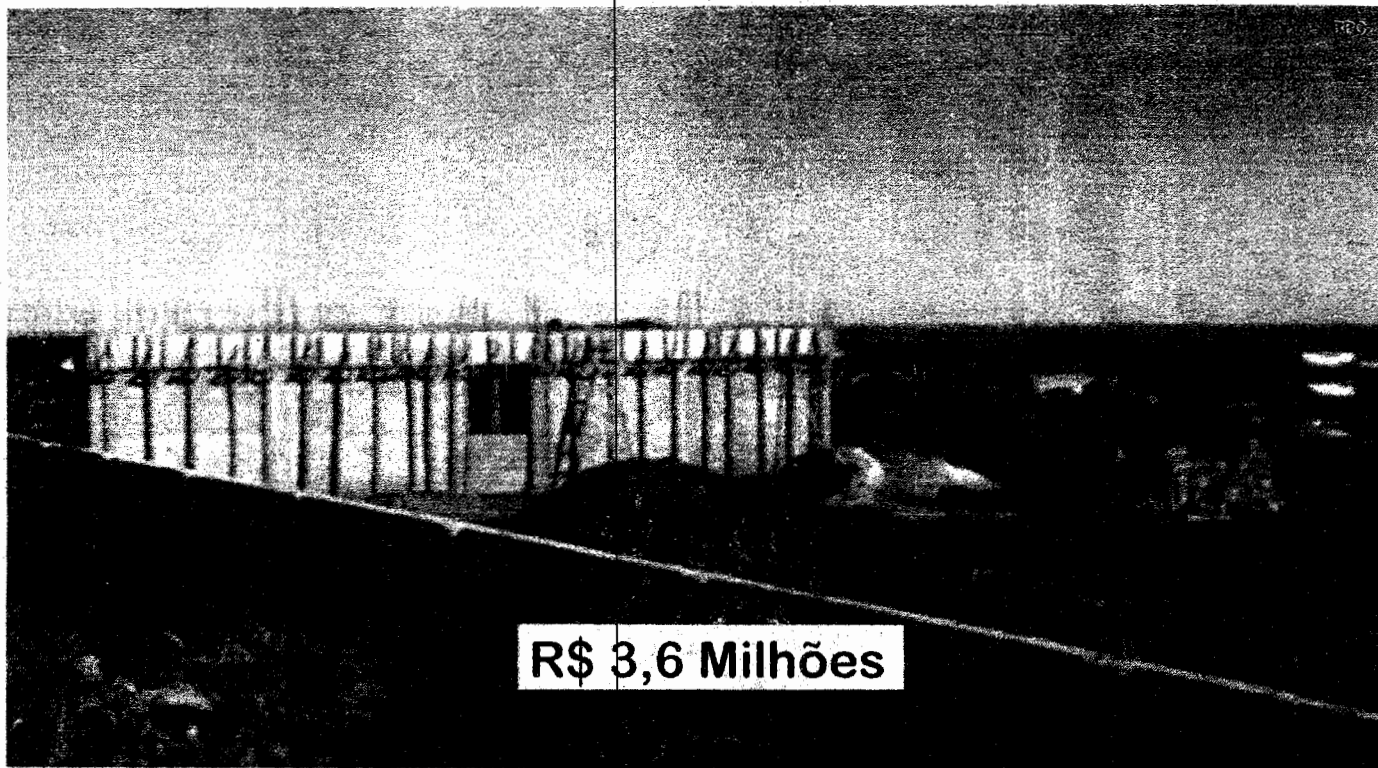
Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
2	40	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	113,00	4.520,00
3	10	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x36, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	400,00	4.000,00
6	20	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	QBOM	234,00	4.680,00
8	06	Unid	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25, com selo de aprovação do INMETRO, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.	TORTUGA	358,00	2.148,00
13	10	Unid	Protetores de aro 25	ZANAFLEX IRBO	148,00	1.480,00
					Total - R\$	16.828,00

Terça-feira, 26 de Julho de 2016

NG Nossa Gazeta

Esquema de corrupção envolvendo obra em Coronel Vivida é investigado pela Polícia Federal

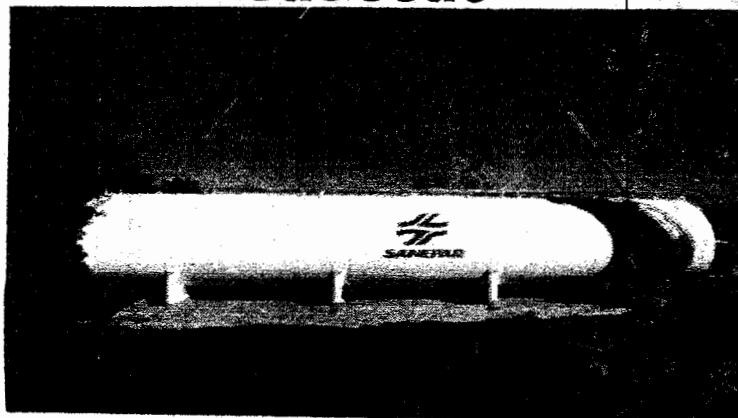


R\$ 3,6 Milhões

CORRUPÇÃO

PG. 05

Sanepar amplia reservatório de água em São João



INVESTIMENTO

Empossado novo Bispo da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão



C

da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 1132-493-1134-498-1349-920-1350-970-991-985-971-972-965-1048-973-960. GESTOR: Euclides Jose Cenci. ARP nº 223/2016; Partes: Município de Chopinzinho e DM – Martinelli Tintas Ltda, Valor Total estimado R\$ 66.487,20. ARP nº 224/2016; Partes: Município de Chopinzinho e Laborde Comércio de Tintas Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 118.052,42. Chopinzinho, PR, 19 de julho de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato 225/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idivan dos Santos Carizola 03883690945. CNPJ: nº 22.766.499/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Treinamento para os Membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Valor R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2016. Fundamento: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1424 e 746. Data de assinatura: 20/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Idivan dos Santos Carizola, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 76/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos para Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no local indicado na ordem de fornecimento, no máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência, inclusive com relação ao selo do INMETRO e prazos de garantia. Caso os produtos entregues não atenderem às expectativas do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos sem custos ao Município de Chopinzinho. As quantidades são estimadas.

o que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Euclides Jose Cenci. ARP nº 226/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.000,00. ARP nº 227/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto – ME, Valor Total estimado R\$ 5.510,00. ARP nº 228/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 24.520,00. ARP nº 229/2016, Partes: Município de Chopinzinho e JMC Distribuidora de Pneus Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 16.828,00. Chopinzinho, PR, 20 de julho de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

LABORDE COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

118.052,42

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.750,00	IDIVAN DOS SANTOS CARIZOLA 03883690945

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 76/2016, de 24/06/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	15.000,00
ROSALINO PARISOTTO	5.510,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	24.520,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	16.828,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8690 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

EDITAL Nº 042/2016 – RESULTADO PARCIAL PROVA DISCURSIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA DE CHOPINZINHO

O Procurador Municipal de Chopinzinho, Thiago Voracoski Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O resultado parcial da prova discursiva, conforme item 5, 5.1 do Edital nº 040/2016, que segue:

000197

08
06
48
27
19
31
29
45
44



01
25
30
05
18
16
12
46
35
39
42
09
26
36
33
34
04
11
21